



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº. 006/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a **BSN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 13/2017, Dispensa nº. 02/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **LOCATÁRIO**, e a empresa **BSN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24872490/0001-84, com escritório na Rua José Machado Trindade nº90, no bairro Mangabeiras, na cidade de Santo Antônio do Monte, CEP 35560-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Henrique da Silva Bessa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 979.472.026-72, denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato para mais um ano, até **30/01/2019**, bem como a correção do valor mensal do aluguel **REDUZINDO em R\$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no **IGPM de -0,5326%**, passando a locação ao valor mensal de **R\$1.094,15 (mil e noventa e quatro reais e quinze centavos)**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Sec. de Assistência Social, através de ofício nº 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com o seguinte texto: O presente contrato terá vigência até **30/01/2019**.

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, a partir de fevereiro de 2018, que passará a vigorar com o seguinte texto: O valor mensal da local será de **R\$1.094,15 (mil e noventa e quatro reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 26 de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO

BSN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

